



PROCESSO N° : 1153-3/2012
UNIDADE GESTORA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESPONSÁVEL : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

EMENTA:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO DE GROSSO. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. EXERCÍCIO DE 2011. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

PARECER N° 1001/2012

I – RELATÓRIO

1. Trata-se das Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2011.
2. Os autos aportaram ao Ministério Públco de Contas para fins de manifestação acerca dos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional, nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal; art. 1º, II, da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual nº 269/2007); arts. 29, II, e 188 do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).



3. O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram os principais aspectos da gestão levada à frente da unidade gestora em epígrafe, bem como a documentação exigida pela legislação em vigor.

4. Com efeito, destacam-se nos autos os seguintes documentos:

- a) Relatório circunstanciado das atividades orçamentárias e financeiras do TCE/MT (fls. 04/08); b) Balanço orçamentário (fl. 09); c) Balanço financeiro (fl. 10); d) Balanço patrimonial (fl. 11); e) Demonstração das variações patrimoniais (fl. 12); f) Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (fls. 13/14); g) Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas (fl. 15); h) Programa de trabalho (fl. 16); i) Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (fl. 17); j) Demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, conforme vínculos com recursos (fl. 18); k) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (fl. 19); l) Comparativo da receita orçada com a arrecadada (fls. 20/21); m) Comparativo da receita autorizada com a realizada (fl. 22); n) Demonstração da dívida flutuante (fl. 23); o) Demonstrativo de restos a pagar (fls. 24/34); p) Conciliação bancária e extratos (fls. 35/61).

5. A Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno do Tribunal emitiu Relatório de Auditoria Interna às fls. 73/97 manifestando-se no sentido de que os registros e documentos acostados aos autos traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2011.

6. Em seguida, consta o Relatório de Avaliação de Resultados (fls. 99/154), demonstrando o efetivo desempenho da gestão do exercício de 2011 em relação às metas estabelecidas no Plano Estratégico do TCE/MT.

7. A seu turno, a competente Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Alencar Soares apresentou, às fls. 156/165, Relatório de



Auditoria, no qual conclui que não foram constatadas quaisquer impropriedades nas referidas Contas Anuais.

8. Os responsáveis pela prestação de contas são: a) Conselheiro Valter Albano da Silva, Presidente do TCE-MT, período de 01/01/2011 a 31/12/2011; b) Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, Contador Chefe, período de 01/01/2011 a 31/12/2011; c) Controle Interno, Sr. Valdenir Ferreira Mendes, período (01/01 a 31/12/2011).

9. Vieram os autos para exame e confecção de Parecer.

10. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

11. A prestação de contas de gestão do Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício financeiro de 2011, foi remetida tempestivamente à apreciação do Ministério Públíco de Contas, para que seja submetida a apreciação dentro do prazo legal.

12. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, hoje tido como referência nacional, tem pautado sua atuação segundo os princípios reitores da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo que a presente prestação de contas, reclama a emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação, senão vejamos.

13. No que se refere à **gestão contábil**, a administração do Tribunal de Contas conduziu seus atos de acordo com as normas e princípios fundamentais da contabilidade, elaborando revisões parciais dos registros contábeis, bem como apresentando-os de forma transparente e fiel à realidade das finanças da



unidade gestora.

14. Tais documentos acostados aos autos foram devidamente subscritos pelo Contador Chefe, Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, e demonstraram estrito respeito às normas de contabilidade pública explicitamente previstas na Lei nº 4.320/1964.

15. Em cumprimento ao princípio da transparência, espécie do cânones constitucional da publicidade, ressalta dos autos que os balanços foram devidamente publicados na imprensa oficial.

16. Os fatos contábeis, que representam, em última análise, a transcendência dos efeitos do ato administrativo, observaram as regras quanto ao lançamento por contas, funções, subfunções e origem. A propósito, no que tange às receitas da instituição em tela, os fatos foram devidamente contabilizados de acordo as fontes de recursos e as origens respectivas.

17. Relativamente à **gestão financeira e orçamentária** do Tribunal de Contas, constata-se que os atos administrativos referentes à receita e à despesa foram corretamente praticados segundo as regras da Lei nº 4.320/64, e tiveram previsão nas peças orçamentárias, sendo que as receitas foram efetivamente arrecadadas e as despesas corretamente executadas.

18. Verifica-se que as despesas foram realizadas de acordo com as prescrições legais, obedecendo o correto processamento de suas fases: autorização orçamentária; licitação/contratação; empenho; liquidação e pagamento.

19. Observa-se, ainda, a contabilização por categoria econômica e elemento da despesa, o que permite acompanhamento dos gastos, em atendimento à legislação aplicável ao caso.



20. A execução orçamentária do exercício de 2011 encontra-se devidamente examinada, tendo sido observado equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, inclusive, com economia orçamentária no valor de R\$ 409.551,26, uma vez que o gestor efetivamente despendeu abaixo do montante autorizado. Logo, constata-se que o Tribunal apresenta plena capacidade de cumprir todos os seus compromissos financeiros.

21. A responsabilidade fiscal do gestor, bem como as criteriosas estratégias de planejamento, ecoam dos autos. Observa-se que a Despesa com Pessoal deu-se no montante de R\$ 85.371.148,63, representando o percentual de 1,09% da receita corrente líquida do Estado, o que restou, por conseguinte, abaixo do limite legalmente permitido, percentual de 1,23% e do limite prudencial, percentual de 1,17%. Isso evidencia atenção ao princípio da economicidade e total harmonia com as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme Demonstrativo de Despesa com Pessoal de fls. 64, devidamente publicada no Diário Oficial.

22. É salutar enaltecer que parte relevante das despesas desta e. Corte de Contas, R\$ 45.099.080,38, foi destinada exclusivamente a sua atividade finalística, qual seja, o Controle Externo.

23. A propósito, a preocupação do gestor em promover ações voltadas ao controle externo representa a identidade desta instituição. Sempre no sentido de fiscalizar, sobretudo de forma concomitante, os atos da Administração que compreendam aplicação e dispêndio de recursos públicos, com a finalidade de bem zelar pela supremacia do interesse social e salvaguardar o erário.

24. Ainda sob esse enfoque, vislumbra-se que as obrigações previdenciárias foram cumpridas de acordo com a legislação pertinente, atentando-



se aos limites legais e à contabilização de cada um dos eventos, conforme análise do Controle Interno às fls. 92.

25. Outro ponto que merece destaque na gestão do exercício de 2011 diz respeito às licitações e contratações diretas, as quais encontram total respaldo nas determinações da Lei nº 8.666/1993.

26. Acerca do **patrimônio** do Tribunal de Contas, especificamente os bens móveis e imóveis, os autos revelam que todos estão devidamente codificados e identificados, com o devido número de registro de patrimônio.

27. Oportuno destacar que o controle de estoque dos materiais de consumo, junto ao almoxarifado, é feito por meio de sistema informatizado, evitando, assim, desvios e garantindo precisão nas informações. No exercício em análise, os materiais em estoque totalizavam R\$ 382.178,73.

28. Pode-se concluir que o Balanço Patrimonial, inclusive o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, encontra-se devidamente apresentado, em consonância com a legislação contábil aplicável ao setor público (Lei nº 4.320/1964). Tanto isso é verdade que a análise do Controle Interno, bem como da Secretaria de Controle Externo responsável pela emissão de manifestação conclusiva, com plena independência funcional, não apontaram qualquer irregularidade ou falha.

29. No que concerne à **gestão operacional**, no ano de 2011 findou-se o Plano Estratégico 2006/2011, elaborado no exercício de 2005 para o interstício de 6 anos, cuja as metas foram exaustivamente levadas a efeito, de modo a materializar a missão institucional deste Egrégio Tribunal de Contas.

30. Para o atingimento dessas metas, o Plano Estratégico



2006/2011 foi elaborado sob os seguintes enfoques: da sociedade, dos recursos públicos, dos fiscalizados, dos processos internos, do aprendizado e da inovação, tendo sido estabelecido 10 objetivos, 12 metas, 31 estratégias, 66 medidas e 203 macroações, como meios de alcançar os objetivos traçados.

31. Acerca da efetividade das políticas públicas, o Plano alcançou 100% do Objetivo Estratégico, que diz respeito à avaliação e ao acompanhamento dos resultados de políticas públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado e municípios de Mato Grosso.

32. Merece destaque, outrossim, a implantação da avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de segurança e renda, de modo que no ano de 2011 foram implementadas a definição de metodologia, os indicadores e os parâmetros para análise desses resultados.

33. No que pertine à visão da sociedade em relação ao TCE como guardião da gestão dos recursos públicos, houve resultado positivo no nível de satisfação e credibilidade. Os indicadores traduzem a proximidade da sociedade com a instituição que tem suas portas abertas, por meio do Portal do Cidadão, devidamente reformulado no ano de 2011 e que disponibiliza dados detalhados sobre a administração pública.

34. O fortalecimento do controle externo foi efetivamente uma das prioridades do Plano Estratégico, sobretudo no exercício em apreço. Isso porque, no ano de 2011, o controle simultâneo alcançou 100% dos jurisdicionados e os processos de Denúncias e Representações tiveram seu julgamento previamente realizado às contas anuais correspondentes; foram desenvolvidas, ainda, estratégias eficazes para garantir a qualidade e celeridade das decisões deste Tribunal, sistematizando-se, padronizando-se e integrando-se procedimentos e produtos do controle externo. A criação de mecanismos voltados para o



desenvolvimento do controle externo de atos de pessoal e de obras e serviços de engenharia, também integram esse rol.

35. Igualmente, é oportuno destacar a padronização da aplicação de sanções pelo Tribunal Pleno, a atualização da classificação de irregularidades, a intensificação da capacitação técnica, temática e dirigida, a padronização dos relatórios referentes às consultas formais e dos relatórios de controle externo concomitante, como importantes instrumentos adotados pela gestão ora analisada.

36. Na perspectiva do estímulo ao controle social, o que permite assegurar efetividade às ações relacionadas ao controle externo (Objetivo 3), foram firmadas parcerias com órgãos de classe, tais como CREA, CRA, CRC, com o TCU, TCM-GO, CGU, SEPLAN, SAD, Defensoria Pública dentre outros.

37. Demais disso, o controle social foi estimulado na gestão por meio de palestras junto às instituições de ensino superior, do Programa TCEEstudantil e pela realização de 55 eventos voltados para esse fim, merecendo destaque o “FÓRUM CONSCIÊNCIA CIDADÃ: um debate por políticas públicas de qualidade”, resultado da parceria firmada entre TCE/MT, Poder Público e Sociedade e que contou com um público de 570 participantes.

38. Ainda por conta do apoio da sociedade, a Ouvidoria Geral do TCE/MT registrou 1.507 chamados, todos devidamente processados segundo os trâmites regimentais.

39. Desse modo, tem-se que as parcerias e a conscientização da sociedade no controle social remetem a uma melhoria positiva na qualidade do controle externo, além de servir de estímulo à fiscalização por parte da própria sociedade.



40. Convém enaltecer, outrossim, a atenção dispensada aos sistemas de controle externo, dentre essas ações ressalta a atualização do layout do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, as inovações do Sistema de Controle Externo – Conex-e, a Integração do sistema ControlP e Aplic, a reestruturação completa do Portal das Unidades Gestoras, do Controle Externo e dos Jurisdicionados.

41. Aliás, registra-se, novamente, o apoio incondicional ao desenvolvimento do Ministério PÚBLICO de Contas. Na Administração em apreço, o *Parquet de Contas* foi dotado de gestão administrativa e financeira própria, essencial a sua independência funcional. Esse compromisso institucional reflete no aprimoramento técnico dos serviços prestados pelo MPC, fato que contribui para o fortalecimento deste Tribunal.

42. Seguindo o entendimento coerente e plausível de que o Tribunal de Contas não é um órgão exclusivamente punitivo, mas, sobretudo, orientador, foram atendidas 8.184 consultas/dúvidas dos fiscalizados, além da elaboração da “Cartilha do Gestor”, com perguntas e respostas sobre temas polêmicos referentes à saúde, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros.

43. Na área interna, nota-se a preocupação do gestor em aprimorar o desempenho e a capacitação dos servidores, com o fito de avançar na melhoria da qualidade do controle externo. Destaca-se a promoção da qualificação dos servidores, tanto é que o resultado médio de desempenho alcançou o percentual de 79,79%.

44. Nessa linha, os resultados alcançados no exercício de 2011, e em todo Plano Estratégico 2006/2011, significam o Tribunal de Contas de Mato Grosso, o que garante o cumprimento de sua missão constitucional de guardião dos interesses públicos.



45. Para exemplificar a atuação do TCE/MT ao longo desse período (2006/2011), elenco: foram realizadas 327 sessões plenárias, 22.300 processos analisados, R\$ 11.118.548,06 de multas aplicadas e R\$ 59.863.249,78 de valores glosados.

46. Além disso, como reconhecimento público e qualitativo do seu trabalho, o TCE/MT recebeu 33 visitas técnicas de outros Tribunais de Contas do Brasil e Exterior, sendo 17 somente no ano de 2011. Todas com a finalidade de conhecer e importar os instrumentos de fiscalização e controle e desempenho da gestão do dinheiro público – GEO-OBRAS, Auditorias em Contas de Gestão e Prestação de Contas Municipais, Sistemas da Área Técnica, dentre outros.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

47. Por essas razões, o Ministério Pùblico de Contas constata que os autos comprovam adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2011, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei Diretrizes Orçamentárias e (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Planejamento Estratégico do Tribunal.

48. Verifica-se que a Administração de 2011 seguiu com rigor as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico 2006-2011, e cumpriu com excelência o Plano 2010/2011. Isso é o que se constata da análise de desempenho inserida no Relatório de Avaliação de Resultados (fls. 99/154).

49. Por outro lado, o Ministério Pùblico de Contas, órgão essencial às funções de fiscalização e de controle externo, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas que ao final subscreve, registra sincero agradecimento à gestão em apreço pelo apoio incondicional ao seu fortalecimento técnico e institucional.



50. A excelência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, reconhecida nacional e internacionalmente, deve-se não só pelo cumprimento de metas e objetivos, mas, sobretudo, pela magnanimidade em que exerce suas competências, visando sempre a qualidade e a presteza no exercício do controle externo.

51. É por essa razão, e pelas demais expostas, que recomenda-se a emissão de parecer prévio favorável à aprovação da presente prestação de contas.

IV – CONCLUSÃO

52. Diante do exposto e considerando que a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2011, apresenta-se legal, legítima, econômica, transparente e eficiente, e de acordo com as normas relativas à responsabilidade fiscal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e de controle externo contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Estado de Mato Grosso, no exercício de fiscal da Lei e da Constituição, manifesta:

a) pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2011, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Presidente, Conselheiro Valter Albano da Silva, do contador, Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira e do responsável pelo controle interno, Sr. Valdenir Pereira Mendes;



b) pelo encaminhamento dos autos à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, nos termos do artigo 53, da Constituição do Estado de Mato Grosso e do artigo 21, inciso XXXIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

É o Parecer.

Ministério Pùblico de Contas, Cuiabá, 03 de abril de 2012.

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas